ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI

Câmara Municipal de Cabixi - Ro.
Processo Legislativo
N.º 106
Fls. I

FOLHA DE CONTROLE DE JUNTADA

PROCESSO LEGISLATIVO Nº: 106

INTERESSADO (A): Mesa Diretora

Nº DA FOLHA	DATA	ESPECIFICAÇÃO DO DOCUMENTO	EMITENTE	RUBRICA
01 —	09/06/89	Projeto de Lei 026/89 —	Mesa Diretora	
02 —	"	Anexo I —	" "	
03 —	12/06/89	Req. (urg. especial) —	Vereadores —	
04-05	"	Lei 025 —	Mesa Diretora	
06 —	14/06/89	Justif. Ofício Nº 086 —	Secretaria —	
07-08	15/06/89	Lei 025 (SANCIONADA) —	executivo —	

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI

Câmara Municipal de Cabixi - Ro.
Processo Legislativo
N.º 106
Fls. 01

PROJETO DE LEI
Nº 026/89
LEI Nº —

Cabixi/RO, 09 de Junho de 1.989.

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DA TABELA DE DIÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI-ESTADO DE RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cabixi, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Ficam reajustados em 120% (cento e vinte por cento), os valores das Diárias constantes do Anexo I da Lei Municipal nº 011, de 20/02/89.

Art. 2º - Os valores das diárias fixados por esta Lei, serão os constantes do Anexo I da presente Lei.

Art. 3º - Ficam mantidas as disposições constantes dos Artigos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei Municipal nº 011 de 20/02/89.

Art. 4º - As alterações da Tabela de Diárias da Câmara Municipal, serão feitas por Portaria, baixada pelo Presidente do Legislativo Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabixi/RO, 09 de Junho de 1.989.

Vereador Hilson Cristofoli
Presidente

Vereador Clovis Lopes de Andrade
Vice-Presidente

Vereador Adilson P. Silva
1º Secretário

Vereadora Cleudiolicia S. Galone
2ª Secretária

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI

PROJETO DE LEI
Nº 026/89

ANEXO I

CATEGORIAS	DIÁRIAS		
	DESLOCAMENTO PARA OUTRAS UNIDADES DA FEDERAÇÃO	DESLOCAMENTO DENTRO DO ESTADO DE RONDÔNIA, EXCETO INTERIOR DO MUNICÍPIO	DESLOCAMENTO PARA CIDADES RIO JANEIRO, SÃO PAULO e BRASÍLIA e Manaus.
VEREADORES	NCZ$ 132,26	NCZ$ 100,58	NCZ$ 185,28
FUNCIONÁRIOS	NCZ$ 103,40	NCZ$ 77,00	NCZ$ 158,40

Câmara Municipal de Cabixi - RO
N.º 186
Fls. 02
Processo Legislativo

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Cabixi - Ro.
Processo Legislativo
N.º 106
Fls. 03

REQUERIMENTO:

Senhor Presidente,

Requeremos, ouvido o Plenário na forma Regimental, que o Projeto de LEI nº 026/89, que Dispõe sobre Reajuste na Tabela de Diárias da Câmara Municipal e dá outras Providências.

tramite em Regime de Urgência Especial, conforme prevê o Regimento Interno desta Casa de Leis e seja dispensado os Pareceres Técnicos.-

Sala das Sessões, 12 / junho / 1989.

Hilton Cristofoli

Francisco Pereira dos Santos

Claudicira da Silva Galoni

ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI

Câmara Municipal de Cabixi - Ro.
Processo Legislativo
N.º 106
Fls. 04

LEI Nº 025 Cabixi/RO, 12 de Junho de 1.989.

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DA TABELA DE DIÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI-ESTADO DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cabixi, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Ficam reajustados em 120% (cento e vinte por cento), os valores das Diárias constantes do Anexo I da Lei Municipal nº 011, de 20/02/89.

Art. 2º - Os valores das diárias fixados por esta Lei, serão os constantes do Anexo I da presente Lei.

Art. 3º - Ficam mantidas as disposições constantes dos Artigos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei Municipal nº 011 de 20/02/89.

Art. 4º - As alterações da Tabela de Diárias da Câmara Municipal, serão feitas por Portaria, baixada pelo Presidente do Legislativo Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabixi/RO, 12 de Junho de 1.989.

Vereador Hilson Cristofoli
Presidente

Vereador Clóvis Lopes de Andrade
Vice-Presidente

Vereador Adilson Pereira da Silva
1º Secretário

Vereadora Cleudiolicia S. Galone
2ª Secretária

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI

Câmara Municipal de Cabixi - Ro.
Processo Legislativo
N.º 11/06
Fls. 04

LEI Nº 025 Cabixi/RO, 12 de Junho de 1.989.

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DA TABELA DE DIÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI-ESTADO DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cabixi, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Ficam reajustados em 120% (cento e vinte por cento), os valores das Diárias constantes do Anexo I da Lei Municipal nº 011, de 20/02/89.

Art. 2º - Os valores das diárias fixados por esta Lei, serão os constantes do Anexo I da presente Lei.

Art. 3º - Ficam mantidas as disposições constantes dos Artigos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei Municipal nº 011 de 20/02/89.

Art. 4º - As alterações da Tabela de Diárias da Câmara Municipal, serão feitas por Portaria, baixada pelo Presidente do Legislativo Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabixi/RO, 12 de Junho de 1.989.

Vereador Hilson Cristofoli
Presidente

Vereador Clóvis Lopes de Andrade
Vice-Presidente

Vereador Adilson Pereira da Silva
1º Secretário

Vereadora Cleudiolicia S. Galone
2ª Secretária

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI

Câmara Municipal de Cabixi - Ro.
Processo Legislativo
N.º 106
Fls. 04

LEI Nº 025 Cabixi/RO, 12 de Junho de 1.989.

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DA TABELA DE DIÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI-ESTADO DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cabixi, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Ficam reajustados em 120% (cento e vinte por cento), os valores das Diárias constantes do Anexo I da Lei Municipal nº 011, de 20/02/89.

Art. 2º - Os valores das diárias fixados por esta Lei, serão os constantes do Anexo I da presente Lei.

Art. 3º - Ficam mantidas as disposições constantes dos Artigos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei Municipal nº 011 de 20/02/89.

Art. 4º - As alterações da Tabela de Diárias da Câmara Municipal, serão feitas por Portaria, baixada pelo Presidente do Legislativo Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabixi/RO, 12 de Junho de 1.989.

Vereador Hilson Cristofoli
Presidente

Vereador Clóvis Lopes de Andrade
Vice-Presidente

Vereador Adilson Pereira da Silva
1º Secretário

Vereadora Cleudiolicia S. Galone
2ª Secretária

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI

LEI Nº 025 — ANEXO I — - FL 02 -

CATEGORIAS	D I Á R I A S		
	DESLOCAMENTO PARA OUTRAS UNIDADES DA FEDERAÇÃO.	DESLOCAMENTO DENTRO DO ESTADO DE RONDÔNIA, EXCETO INTERIOR' DO MUNICÍPIO.	DESLOCAMENTO PARA CIDADES DO RIO DE JANEIRO, SÃO PAULO, BRASÍLIA E MA - NAUS.
VEREADORES	NCZ$ 132,26	NCZ$ 100,58	NCZ$ 185,28
FUNCIONÁRIOS	NCZ$ 103,40	NCZ$ 77,00	NCZ$ 158,40

Câmara Municipal de Cabixi - Ro. N.º Fls. 02 Processo Legislativo

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI

LEI Nº 025 — ANEXO I — - FL 02 -

CATEGORIAS	D I Á R I A S		
	DESLOCAMENTO PARA OUTRAS UNIDADES DA FEDERAÇÃO.	DESLOCAMENTO DENTRO DO ESTADO DE RONDÔNIA, EXCETO INTERIOR' DO MUNICÍPIO.	DESLOCAMENTO PARA CIDADES DO RIO DE JANEIRO, SÃO PAULO, BRASÍLIA E MA - NAUS.
VEREADORES	NCZ$ 132,26	NCZ$ 100,58	NCZ$ 185,28
FUNCIONÁRIOS	NCZ$ 103,40	NCZ$ 77,00	NCZ$ 158,40

Câmara Municipal de Cabixi - Rondônia
Processo Legislativo
N.º 1/06
Fls. 05

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI

LEI Nº 025 — ANEXO I — - FL 02 -

CATEGORIAS	D I Á R I A S		
	DESLOCAMENTO PARA OUTRAS UNIDADES DA FEDERAÇÃO.	DESLOCAMENTO DENTRO DO ESTADO DE RONDÔNIA, EXCETO INTERIOR' DO MUNICÍPIO.	DESLOCAMENTO PARA CIDADES DO RIO DE JANEIRO, SÃO PAULO, BRASÍLIA E MA - NAUS.
VEREADORES	NCZ$ 132,26	NCZ$ 100,58	NCZ$ 185,28
FUNCIONÁRIOS	NCZ$ 103,40	NCZ$ 77,00	NCZ$ 158,40

Processo Legislativo
N.º 106
Fls. 05
Câmara Municipal de Cabixi - Ro

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI

Câmara Municipal
Processo Legislativo
N.º 100
Fls. 06
Cabixi - Ro.

JUSTIFICATIVA DE OFÍCIO

Tal matéria foi devidamente encaminhada ao Chefe do Executivo Municipal, através do Ofício nº 086, datado de 13.06.89, sendo o original juntado ao processo nº 100.

Cabixi/RO, 14. de Junho. de 1.989.

José Roberto Cantarela

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
PODER EXECUTIVO

Câmara Municipal de Cabixi - Ro.
Processo Legislativo
N.º 106
Fls. 07

LEI Nº 025

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DA TABELA DE DIÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI, ESTADO DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cabixi' Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições Legais, façê saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Ficam reajustados em 120%(cento e vinte por cento), os valores das diárias constantes do Anexo I da Lei Municipal nº 011, de 20/02/89.

Art. 2º - Os valores das diárias fixados por esta Lei, serão constantes do Anexo I da presente Lei.

Art. 3º - Ficam mantidas as disposições constantes dos artigos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei Municipal nº 011 do 20/02/89.

Art. 4º - As alterações da Tabela de Diárias da Câmara Municipal, serão feitas por Portaria, baixada pelo Presidente do Legislativo Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabixi/RO, 15 de junho de 1989.

Milton Mitsuo Saiki
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 025 — ANEXO I — - FL 02 -

CATEGORIAS	DIÁRIAS		
	DESLOCAMENTO PARA OUTRAS UNIDADES DA FEDERAÇÃO.	DESLOCAMENTOS DENTRO DO ESTADO DE RONDÔNIA, EXCETO INTERIOR DO MUNICÍPIO.	DESLOCAMENTO PARA CIDADES DO RIO DE JANEIRO, SÃO PAULO, BRASÍLIA E MANAUS.
VEREADORES	NCZ$132,26	NCZ$100,58	NCZ$185,28
FUNCIONÁRIOS	NCZ$103,40	NCZ$77,00	NCZ$158,40

Milton Mitsuo Saiki
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Cabixi - Ro.
Fls. 28